



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 55 2023

Reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e sua valorização como práticas esportivas no âmbito do Município de Itabirito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º Esta lei reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e são considerados esportes de ação, com vistas à pratica exclusivamente esportiva e em locais próprios, e visa a valorizar a prática de tais esportes, nos termos da lei.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta lei consideram-se:

I – Paintball e Airsoft: desporto, individual ou coletivo, praticado em ambiente aberto ou fechado, de forma coordenada, utilizando-se marcadores/arma de pressão, com finalidade exclusivamente esportiva;

II – Marcador/arma de pressão de Paintball: dispositivo, assemelhado ou não a arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado de forma exclusiva à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de cápsulas biodegradáveis, composta externamente por uma camada gelatinosa elástica e que encerra em seu interior um liquido colorido atóxico, por meio do acionamento de molas e/ou de

*Recebido em
24/02/2023 às 14:05
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa;

III – Marcador/arma de pressão de Airsoft: dispositivo, assemelhado ou não à arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado, de forma exclusiva, à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de esferas, por meio do acionamento de molas e/ou de compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa.

Parágrafo único. Enquadram-se na definição de armas de pressão, para os efeitos desta lei, os lançadores de esferas plásticas maciças de 6 (seis) milímetros (Airsoft) e os lançadores de esferas plásticas com tinta em seu interior (Paintball).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta egrégia Casa, projeto de lei que reconhece as modalidades de paintball e airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no âmbito do município de Itabirito.

No Brasil e em nossa cidade, os esportes popularmente conhecidos como paintball e airsoft, são modalidades esportivas de ação muito praticadas em equipes ou individualmente. Estas novas modalidades não causam qualquer tipo de dano, ou lesão corporal aos seus participantes, sendo utilizados até mesmo pelas forças de segurança para instrução militar.

A nossa constituição federal de 1988, consagra o livre exercício de práticas desportivas formais e não-formais como direito fundamental. É nosso dever fomentar a interação das práticas desportivas e a valorização social. A ausência de normatização sobre os esportes de ação coloca toda a comunidade esportista em grave perigo devido a semelhança existente entre as armas de pressão (airsoft ou paintball) com armas de fogo. Em ocasiões oportunas, aqueles que preferem agir de formas contrárias às leis utilizam-se da semelhança entre as ferramentas esportivas e as armas de fogo para condutas anti-sociais.

Em Itabirito contamos com diversas equipes e temos notícia de recebermos em nossa cidade, equipes de outras cidades para a prática do desporto, tornando ainda mais relevante o reconhecimento e regulamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Ensejando contar com o apoio dos nobres pares dessa casa, peço a aprovação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2022.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR